



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MATO GROSSO DO SUL

Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, 128 - Bairro Parque dos Poderes - CEP 79037-102 - Campo Grande - MS -
www.jfms.jus.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 3/2016 - DFORMS/SADM-MS/NULF/CPGR-SUGC

A **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MATO GROSSO DO SUL**, com sede à Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, n.º 128, Parque dos Poderes, Campo Grande/MS, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.422.922/0001-00, neste ato representada Juiz Federal Diretor do Foro, designado pelo Ato n.º 26, de 23/02/2016, da Presidência do Egrégio Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, doravante denominada **JUSTIÇA FEDERAL**, nos termos do que dispõem a Lei n.º 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, a Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, o Decreto n.º 7.892, de 23/1/2013, o Decreto n.º 5.450, de 31/05/2005, a Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006 e demais normas pertinentes e em face do resultado obtido no Pregão Eletrônico n.º 024/2016-RP (2256412), Lotes 06, Processo Administrativo n.º 0003272-71.2016.4.03.8002, resolve registrar os preços ofertados pela empresa **GL EDITORA GRÁFICA LTDA.**, estabelecida na Rua Rio de Janeiro, 293, Centro, Chapecó-SC, Cep.: 89802-230, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.137.442/0001-35, neste ato representada pelo senhor Geniomar Agazzi - administrador, CPF.: 744.028.469-00, RG.: 2327650 SSP/SC, doravante denominada **FORNECEDORA**, classificada em **1º (primeiro) lugar**, observadas as condições do Edital que regem o Pregão Eletrônico e consoante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto da presente Ata consiste no fornecimento de envelopes e capas personalizadas, em conformidade com o disposto no Edital do Pregão Eletrônico n.º 024/2016-RP e nos Anexos que o integram (2256412) e na Proposta Comercial da FORNECEDORA (2330728).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto desta Ata de Registro de Preço dar-se-á mediante a expedição de nota de empenho pela JUSTIÇA FEDERAL observados as condições definidas no item 2 do Termo de Referência anexo I do Edital do Pregão Eletrônico n.º 024/2016-RP.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL DE ENTREGA

O FORNECEDOR deverá entregar o objeto desta instrumento na Seção de Patrimônio e Almoxarifado da JUSTIÇA FEDERAL, situado na Rua Ceará, 1.158 – Bairro Santa Fé, Campo Grande/MS. Telefone: 67 3326-0985 - O horário de entrega é das 11 às 17 horas, a não ser que outro horário seja acordado entre as partes, ou em outro endereço designado pela JUSTIÇA FEDERAL, dentro da cidade de Campo Grande-MS.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS

1. Quando contratados, a JUSTIÇA FEDERAL pagará à FORNECEDORA o preço registrado conforme segue.

1.1. Lote 6 - Capas de Processo - embaladas em pacotes de 50 unidades:

Item	DESCRIÇÃO	Qtde Total (Unidade = capa)	Qtde mínima p/pedido	Preço unitário R\$	Valor Total Estimado R\$
	CAPA PARA PROCESSO COR BRANCA – Gramatura de 120				

1.	g/cm², NÃO PLASTIFICADA , Impressos na cor PRETA – Medindo: 35cm (altura) X 50cm (comprimento) – Dobrada e perfurada	10.000	1.000	0,64	6.400,00
----	---	--------	-------	------	----------

2. Os preços estabelecidos nesta Cláusula abrangem todas as despesas e custos (tais como remuneração, encargos sociais e trabalhistas, materiais, equipamentos, insumos, tributos incidentes conforme legislação vigente, bem como taxa de administração, lucro, laudos, transportes etc), necessários ao cumprimento integral do objeto da presente Ata, não cabendo à JUSTIÇA FEDERAL quaisquer ônus adicionais.

CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

1. O objeto será recebido:

1.1. Provisoriamente no momento da entrega, ou em até 2 (dois) dias úteis desta, compreendendo, dentre outras, as seguintes verificações:

- a) os envelopes e/ou as capas deverão estar em suas respectivas embalagens, se cabível, com a indicação da quantidade na mesma;
- b) condições da embalagem e/ou do material;
- c) quantidade entregue;
- d) apresentação do documento fiscal, com identificação do fornecedor e do comprador, descrição do material entregue, quantidade, preços unitário e total.

1.2. Atendidas as condições indicadas no item acima, será registrado o recebimento provisório mediante atestado no verso da Nota Fiscal, ou, em termo próprio.

1.2.1. O atestado de recebimento registrado em canhoto de nota fiscal, ou documento similar, não configura o recebimento definitivo do material.

1.4. O recebimento definitivo deverá ser efetuado em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, satisfeitas as condições abaixo:

- a) verificação da qualidade do material;
- b) compatibilidade do material entregue com as especificações exigidas neste Termo de Referência e constantes da proposta da empresa fornecedora;
- c) conformidade do documento fiscal quanto à identificação do comprador, descrição do material entregue, quantidade, preços unitário e total.

5.5. Verificada alguma falha no fornecimento, será feito o registro formal e informado à empresa fornecedora, para que proceda à sua correção no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

5.6. Reserva-se a JFPGMS o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente baixa.

CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc) deverá ser encaminhado à JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MATO GROSSO DO SUL, situada à Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, n.º 128, Parque dos Poderes, Campo Grande/MS, CEP 79037-901 - CNPJ 05.422.922/0001-00, que o protocolará.

1.1. Na entrega do documento de cobrança será confirmada a Regularidade perante a Caixa Econômica Federal quanto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS (CRF - Certificado de Regularidade do FGTS - Lei nº 8.036/90) e Instituto Nacional do Seguro Social - INSS (Certidão Negativa de Débito - CND - Lei nº 8.212/91) e Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT - Lei nº 12.440/11). Será confirmada também a regularidade fiscal, podendo ser mediante consulta "on-line" ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei 8.666/93". Portanto, a FORNECEDORA deverá manter os mesmos atualizados.

2. O documento de cobrança será emitido em nome da Justiça Federal de Mato Grosso do Sul, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da Nota de Empenho e contendo todos os dados da mesma e outros, conforme abaixo especificado:

a) O documento de cobrança deverá ser emitido com o mesmo número de CNPJ constante da documentação apresentada para a habilitação e da Proposta Comercial, o qual serviu de base para a

emissão da Nota de Empenho;

b) Na hipótese de divergência entre o CNPJ do documento de cobrança e o constante na Nota de Empenho, decorrente da necessidade de alteração do estabelecimento comercial emissor do documento de cobrança durante a execução do Contrato, a matriz ou filial, conforme o caso, deverá apresentar, previamente à emissão do documento de cobrança, declaração justificando este procedimento e, ao mesmo tempo, apresentando os comprovantes de regularidade previstos no inciso III do art. 29, da Lei nº 8.666/93, relativos ao estabelecimento comercial emissor do documento de cobrança;

c) A justificativa, prevista no subitem anterior, para a alteração do estabelecimento comercial emissor do documento de cobrança, se aceita pela JUSTIÇA FEDERAL, após a análise jurídica, implicará em adequação do Contrato, através de Termo Aditivo, para inclusão do estabelecimento em questão e de seu respectivo CNPJ, bem como para modificação do favorecido dos recursos orçamentários correspondentes;

d) No caso de alteração, nos termos do subitem anterior, a FORNECEDORA deverá apresentar os dados bancários relativos ao CNPJ do estabelecimento responsável pela emissão do documento de cobrança, para que o pagamento possa ser efetuado por meio de ordem bancária;

e) Todos os tributos incidentes sobre os produtos ou serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie, principalmente àquela pertinente aos órgãos públicos federais;

f) No documento de cobrança deverão constar os nomes e os números do banco e da agência, bem como o número da conta corrente à qual se dará o depósito bancário para pagamento, repetindo-se os dados informados na Proposta Comercial;

g) Qualquer alteração de dados bancários só será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal e encaminhada à Seção Financeira da Justiça Federal de Mato Grosso do Sul, antes do processamento do respectivo pagamento;

h) No documento de cobrança não deverá constar material ou serviço de outra Nota de Empenho;

i) Se a FORNECEDORA sofrer qualquer uma das retenções dos tributos a seguir elencados: Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS), Contribuição para o PIS/PASEP (art. 1º, § 6º, da IN SRF nº 480/2004) e Contribuição à Previdência Social (artigo 126, da IN RFB nº 971/2009), deverá efetuar o destaque, no respectivo documento de cobrança, do valor do imposto de renda e das contribuições a serem retidos na operação, e, se a legislação municipal assim o exigir, o destaque do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN).

3. O faturamento deverá ser efetuado após a entrega de cada parcela.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

1. Na ocasião do pagamento, observadas as condições específicas da FORNECEDORA, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei 9.430/1996, Lei 8.212/1991 e regulamentações; e Lei Complementar nº 116, de 31/07/2003, combinada com a correspondente Lei Municipal do local da prestação dos serviços, em cotejo com a Lei Municipal do estabelecimento sede da empresa.

2. Se a FORNECEDORA gozar de tratamento diferenciado em virtude de Lei, seja na forma de benefícios ou isenções, deverá, obrigatoriamente, apresentar a comprovação definida no dispositivo legal ou regulamentar que lhe garantiu o direito, sob pena de retenção de tributos na fonte.

2.1. A FORNECEDORA optante pelo SIMPLES NACIONAL deverá apresentar juntamente com a fatura, Declaração na forma do Anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11/1/2012.

3. A FORNECEDORA que prestar serviços no município de Campo Grande cuja sede estiver localizada em outro município deverá providenciar inscrição no cadastro da Secretaria de Finanças do Município de Campo Grande, nos termos do art. 123 da Lei Complementar nº 59, de 02/10/2003 e alterações posteriores. Caso contrário, estará sujeito à retenção de ISSQN sobre o valor da nota fiscal, para o Município de Campo Grande, conforme a legislação mencionada.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado, mediante ordem bancária, nos prazos a seguir indicados contados da apresentação do documento de cobrança, no local e forma indicado na cláusula do faturamento:

a. em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento do contrato, ou de cada parcela;

b. em até 05 (cinco) dias úteis, contados da apresentação do documento de cobrança, quando decorrer de despesa cujos valores não ultrapassem o limite estabelecido no art. 24, inc. II, da Lei 8.666/1993.

2 - Os prazos estabelecidos neste item serão interrompidos, mediante notificação para o endereço eletrônico (e-mail) indicado pelo FORNECEDOR, no caso de qualquer incorreção no documento de cobrança.

3 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a JUSTIÇA FEDERAL não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela JUSTIÇA FEDERAL, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de atualização financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \times I = \frac{(6/100)}{365} \times I = 0,00016438 \text{ ao dia}$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%

4. O pagamento dos encargos moratórios, deverão ser objeto de solicitação do FORNECEDOR, não cabendo à Administração fazê-lo de ofício.

CLÁUSULA NONA - DO REGISTRO DE PREÇOS E DA PUBLICAÇÃO

1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo período de 12 (doze) meses, estando sua eficácia condicionada à publicação do seu extrato, em cumprimento ao que dispõe o art. 61, parágrafo único, da referida Lei, no Diário Oficial da União e no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região.

2. A partir da vigência desta Ata de Registro de Preços, a FORNECEDORA se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

Fica a FORNECEDORA obrigada, ainda, a:

1. Manter, durante a validade do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação respectivo.

2. Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, o representante legal da Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul, na hipótese de ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

1. O gerenciamento desta Ata de Registro de Preços será exercido pelo supervisor da Seção de Material e Patrimônio - SUPA, da JUSTIÇA FEDERAL, sendo a fiscalização realizada pelo(s) servidor(es) ou seus substitutos especialmente designado(s) pela autoridade competente, mediante Portaria, em conformidade com o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93.

2. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a FORNECEDORA da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

1 Na inexecução parcial ou total do contrato, sempre por circunstância que lhe seja imputável, a FORNECEDORA estará sujeita a aplicação das seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, em conformidade com os artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e alterações ou artigo 7º da Lei nº 10.520/02:

a) advertência;

b) multa moratória de:

I- 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, sobre o valor atualizado do contrato ou da parcela inadimplida, na demora injustificada para o cumprimento da obrigação ou para a prestação do serviço e na demora para a correção da entrega de produto, após ser devolvido ou recusado por não atender às especificações do Edital e seus Anexos, limitada a 3% (três por cento), ou seja, 15 (quinze) dias;

II- 0,3% (três décimos por cento) do valor atualizado do contrato ou da parcela inadimplida ao dia, em caso de atraso no cumprimento da obrigação ou prestação do serviço superior a 15 (quinze) dias, limitada a 7,5% (sete e meio por cento), ou seja, 25 (vinte e cinco) dias.

III - 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), na inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia de execução do contrato.

IIIa - o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do artigo 78 da Lei 8.666/1993.

c) multa compensatória de 9,5% (nove e meio por cento) sobre o valor atualizado do contrato ou da parcela inadimplida na hipótese de atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias, hipótese em que a Administração poderá aceitar ou rejeitar o produto ou serviço e formalizar a rescisão unilateral do contrato;

d) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato ou da parcela inadimplida, em caso de descumprimento total da obrigação assumida;

e) multa compensatória de 10% (dez por cento), sobre o valor atualizado do contrato ou da parcela inadimplida, por ocorrência não prevista na presente cláusula e que descumpra quaisquer dos itens do Edital e seus anexos;

f) suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul, pelo prazo que a mesma fixar e que será arbitrado de acordo com a natureza e a gravidade da falta, respeitado o limite de 02 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação das multas;

g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a FORNECEDORA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

2. Em caso de existência de garantia contratual nos contratos de duração continuada, eventual pena pecuniária será inicialmente coberta mediante execução da garantia. Caso a multa seja superior ao valor da garantia prestada, responderá a FORNECEDORA pela sua diferença que será retida dos pagamentos eventualmente devidos pela JUSTIÇA FEDERAL.

2.1. Em caso de inexistência de garantia contratual e não se tratando de contrato de duração continuada, com parcelas mensais e sucessivas, o valor da multa será retido previamente do pagamento devido pela JUSTIÇA FEDERAL.

3. Em caso de reincidência a sanção de multa será aumentada de 1/3.

4. As multas não têm caráter indenizatório. No caso de a infração causar prejuízo a esta Administração, e este prejuízo exceder o valor da multa compensatória, a Administração poderá exigir indenização suplementar judicialmente. Nessa situação a sanção de multa valerá como princípio de pagamento, competindo a Administração provar o prejuízo.

5. As multas (moratória e compensatória) serão independentes e, a critério da JUSTIÇA FEDERAL, cumulativas. Todavia a somatória das multas por descumprimento não poderá ultrapassar o montante de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato.

6. As sanções de advertência, suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul, impedimento para licitar e contratar com a União e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à FORNECEDORA juntamente com a de multa.

7. Se o descumprimento consistir na perda das condições de habilitação, a Administração concederá o prazo de 30 (trinta) dias para a empresa regularizar a sua situação, não o fazendo poderá ser aplicada penalidade de multa à empresa descumpridora de seus deveres no importe de 1% (um por cento), ao dia, sobre o valor atualizado do contrato ou da parcela entregue e pendente de regularização das condições de habilitação, e limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato e, a critério da Administração, poderá ser rescindido o Contrato.

8. A atualização dos valores para efeito de aplicação das multas será efetivada com base na variação do IGP-DI/FGV, apurada a partir do mês correspondente à data limite para a apresentação da Proposta Comercial até o mês imediatamente anterior à ocorrência do fato.

9. Cláusulas que se aplicam na licitação como na execução do contrato:

9.1. As penalidades previstas no Edital e no Contrato não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

9.2. As penalidades aplicadas às Licitantes e às FORNECEDORAs, após regular procedimento de apuração de falta, serão registradas no SICAF.

9.3. As comunicações e/ou intimações derivadas de processo administrativo de penalidade serão realizadas, em regra, por via eletrônica, competindo à Licitante/FORNECEDORA informar seu endereço de e-mail juntamente com sua Proposta Comercial.

9.3.1. A confirmação do recebimento da correspondência eletrônica dar-se-á no prazo de 1 (um) dia útil, findo o qual, sem manifestação da Licitante/FORNECEDORA, considerar-se-á como realizada e recebida a comunicação, contando-se a partir deste dia o prazo processual administrativo.

9.3.2. Quando estritamente necessário, as comunicações e/ou intimações serão enviadas por via postal, ao endereço informado na Proposta Comercial.

9.3.3. No caso de intimação para defesa e/ou recurso enviada por via postal e tratando-se de endereço localizado em edifício comercial, a Licitante/FORNECEDORA está ciente que a intimação será entregue na portaria e que o prazo para resposta será contado a partir do recebimento por funcionário próprio ou terceirizado atuante na referida portaria;

9.3.4. A defesa e o recurso deverão ser encaminhados, preferencialmente, por meio eletrônico, para o endereço: diretorforo_ms@trf3.jus.br, observando-se que o tamanho máximo, por documento, é de até 10MB.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

1. A FORNECEDORA terá seu registro cancelado, por determinação da JUSTIÇA FEDERAL, quando:

1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

1.2. sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993](#), ou no [art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002](#).

2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos 1.1, 1.2 do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

3.1. por razão de interesse público; ou

3.2. a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

A presente Ata vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do Pregão Eletrônico nº **024/2016-RP** e seus anexos (2256412);

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA, de 23/11/2016 (2330728); e

c) Processo Administrativo nº 0003272-71.2016.4.03.8002;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS COMUNICAÇÕES

1. Eventuais correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número desta Ata e o assunto específico da correspondência.

2. As comunicações feitas à JUSTIÇA FEDERAL deverão ser endereçadas ao Núcleo de Apoio Judiciário - NUAJ, situado na Rua Del Carlos Roberto Bastos de Oliveira, nº 128, B. Parque dos

Poderes, Campo Grande, MS, CEP 79037-102, telefone (67) 3320-1211, e e-mail nuaj_ms@trf3.jus.br.

3. As comunicações feitas à FORNECEDORA deverão ser endereçadas à **GL EDITORA GRÁFICA LTDA.**, estabelecida na Rua Rio de Janeiro, 293, Centro, Chapecó-SC, Cep.: 89802-230, telefone (49) 3323-4494 e e-mail vendas5@graficaexpresso.com.br.

4. Eventuais mudanças de endereços deverão ser comunicadas por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

As dúvidas e questões oriundas da execução do presente Instrumento serão dirimidas no Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul - 1ª Subseção Judiciária.

Assim, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente Instrumento em meio eletrônico, constante no Processo Administrativo em epígrafe, através do Sistema Eletrônico de Informações da JUSTIÇA FEDERAL.



Documento assinado eletronicamente por **Edson Luiz dos Santos, Assessor**, em 09/12/2016, às 18:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **GENIOMAR AGAZZI, Usuário Externo**, em 22/12/2016, às 14:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Dalton Igor Kita Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em exercício**, em 23/12/2016, às 12:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2369926** e o código CRC **0A92C75D**.

Processo nº 4.652/14. Espécie: 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 28/2014 (prestação de serviços de vigilância armada nas Varas do Trabalho de Estância, Itabaiana, Propriá, Maruim, Lagarto e Nossa Senhora da Glória). Objeto: repactuação de preços, a revisão dos valores constantes na planilha de custo e formação de preços, de forma a ajustá-la aos limites estabelecidos pela SLTI do MPDG, na forma do regulamento previsto na Portaria nº 07, de 13/04/2015, reajuste de 6,98% no insumo "Seguro de vida e prorrogação de vigência contratual por 12 meses (7/1/2017 a 6/1/2018)". Contratante: TRT 20ª Região. Contratada: SACEL - Serviços de Vigilância e Transporte de Valores Ltda. Fundamentação legal: Cláusulas Sexta e Nona do contrato original, no art. 57, inciso II e art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93. Valor mensal: R\$ 106.367,79. Dotação: 02.122.0571.4256.0028, 3390.37, notas de Empenho nºs 2016NE2016NE1988 e 2016NE108 e recursos orçamentários consignados no exercício de 2017. Data e assinatura: 22/12/2016. Tadeu Matos Henriques Nascimento, pelo Contratante e Antonio Vasco Pereira Filho, Sócio-Administrador, pela Contratada.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Proad 3018/16. ARP-PE 41/16-A. Objeto: Registrar preços de materiais elétricos. Fornecedor: Coxidp Materiais Elétricos Ltda-ME, CNPJ 26.579.029/0001-63. Valor Global R\$ 163.729,00. Assinatura: 23/12/16. Vigência: 12 meses da assinatura. Signatários: Amadeu Rodrigues Gonçalves/TRT; Maristela Santos Brito Mendonça/Fornecedor.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

EXTRATO DE CONTRATO

Proc. nº 7.983/2015. Contrato nº 27/2016. Contratante: TRT da 24ª Região, CNPJ 37.115.409/0001-63. Contratada: WJ Serviços de Informática Ltda., CNPJ 05.116.014/0001-99. Objeto: Aquisição de 8 (oito) licenças de uso de Software - sistema de Automação e Biblioteca (SIABI) - Módulo Memorial, bem como a prestação de serviços de manutenção, suporte técnico e atualizações das licenças. Fundamento legal: Art. 25, I, da Lei nº 8.666/93. Valor global: R\$ 33.012,00. Vigência: a contar da assinatura vigorando por 30 meses. PTRES 107731. ND 3.3.90.39.08. Nota de empenho: 2016NE001196. Data assinatura: 27.11.2016. Pelo TRT: Gerson Martins de Oliveira, Secretário-Executivo da Diretoria-Geral de Coordenação Administrativa. Pela Contratada: Janeide de Medeiros Dantas da Silva.

JUSTIÇA FEDERAL 1ª REGIÃO

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

A Justiça Federal de 1º Grau no Distrito Federal, com base no Decreto 7.892/2013, torna público o Registro de Preços nº 32/2016 para aquisição de televisores, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 46/2016 e ao PAe nº 0010580-09.2016.4.01.8005, com vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura pelas partes. Empresas vencedoras: VIXBOT SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA - ME, Item 1, com o valor total de R\$ 17.880,00 e ADBEL P DOS SANTOS - ME - INFINITY, Item 2, com valor total de R\$ 24.120,00. A ata será disponibilizada, na íntegra, no endereço eletrônico: www.jfdf.jus.br.

Brasília-DF, 26 de dezembro de 2016.
ERICO DE SOUZA SANTOS
Diretor da Secretaria Administrativa

SEÇÃO JUDICIÁRIA EM TOCANTINS DIRETORIA DO FORO SECRETARIA ADMINISTRATIVA

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 20/2016

PROCESSO Nº 12332220164018014

A Justiça Federal - SJ/TO, por intermédio do Pregoeiro designado, torna público o resultado do Pregão em epígrafe, para registro de preços para eventual e futuro fornecimento de café, açúcar e adoçante para a Justiça Federal - TO (Palmas, Araguaina e Gurupi), cujo objeto foi adjudicado e homologado à empresa: MARIA DO SOCORRO DA COSTA REIS MONTEIRO & CIA LTDA-ME, CNPJ 02.610.348/0001-26 (Grupo Único - 3 itens), Valor R\$34.390,00; em 23/12/2016.

AVISOS DE LICITAÇÃO FRUSTRADA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2016

PROCESSO Nº 24832720164018014

A Justiça Federal - SJ/TO, por intermédio do Pregoeiro designado, torna público o resultado do Pregão em epígrafe, para execução de serviços de engenharia - elaboração de projetos do sistema de segurança/monitoramento, cuja licitação restou FRUSTRADA; em 23/12/2016.

Palmas-TO, 27 de dezembro de 2016.
SIDNEY MARTINS JALES
Pregoeiro

2ª REGIÃO SEÇÃO JUDICIÁRIA NO ESPÍRITO SANTO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2016

PROCESSO Nº JFES-ADM-2016/00026

Foi homologada a licitação em epígrafe e adjudicados seus lotes às empresas: C J M UTILIDADES LTDA ME, para o lote 1; CESCOPEL ATACADO DISTRIBUIDOR LTDA EPP, para o lote 3; JCP DA SILVA - COMERCIAL DESCART LTDA ME, para os lotes 4 e 5. O Lote 2 foi declarado deserto pela autoridade competente.

JULIANA SILVA PRADO LUCHI
Supervisora da Seção de Licitações

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2016

PROCESSO Nº JFES-ADM-2016/00026

Informo aos interessados que foram assinadas as Atas de Registro de Preço seguintes, decorrente da licitação em epígrafe.

ARP 07/2016 - Empresa: C J M UTILIDADES LTDA - ME.

Lote	Especificação/Marca/Modelo	Quant. registrada	Preço unitário
01	Agenda permanente com fita em tecido para marcação de datas. Marca Forni.	20	R\$ 18,45
02	Bandeja de mesa em acrílico cristal transparente simples. Marca Waleu.	30	R\$ 13,76
03	Borracha azul vermelha. Marca Redbor.	24	R\$ 0,33
04	Caneta esferográfica azul, corpo sextavado, ponta com esfera de tungstênio de 0,01 mm e dispositivo de ventilação no corpo. Marca Compactor.	2000	R\$ 0,43
05	Caneta esferográfica preta, corpo sextavado, ponta com esfera de tungstênio de 0,01 mm e dispositivo de ventilação no corpo. Marca Compactor.	600	R\$ 0,43
06	Caneta esferográfica vermelha, corpo sextavado, ponta com esfera de tungstênio de 0,01 mm e dispositivo de ventilação no corpo. Marca Compactor.	600	R\$ 0,43
07	Caneta marca texto amarela. Marca Radex.	1080	R\$ 1,01
08	Caneta marca texto verde. Marca Radex.	240	R\$ 1,85
09	Caneta preta para CD e DVD, 2,0 mm. Marca Radex.	216	R\$ 7,11
10	Clipes nº 4 / 0 niquelado (caixa com 500 g). Marca Aço	36	R\$ 7,10
11	Clipes nº 6 / 0 niquelado (caixa com 500 g). Marca Aço	18	R\$ 0,98
12	Cola em bastão, branca, lavável, atóxica, com 21 g. Marca Leo&Leo	432	R\$ 0,61
13	Cola plástica líquida, branca, lavável, atóxica, com 40 g. Marca Frama	372	R\$ 3,61
14	Corretivo em fita 5 mm x 8 m. Marca Jocar	144	R\$ 3,61
15	Etiqueta laser 33,9 x 101,6 mm; folha padrão carta; 14 etiquetas por folha; 14.000 etiquetas por caixa. Pimaco	03	R\$ 462,50
16	Etiqueta laser 150 x 49 mm; folha padrão carta; 1.000 folhas por caixa; 05 etiquetas por folha; 5.000 etiquetas por caixa. Marca Link	02	R\$ 285,38
17	Extrator de grampos cromado. Marca Jocar.	84	R\$ 1,24
18	Fita adesiva mágica 12 mm x 33 m. Marca Adelbras.	140	R\$ 2,84
19	Grampo 26/6 cobreado (caixa c/ 5.000 unidades). Marca Jocar.	100	R\$ 3,13
20	Lápis preto grafite HB. Marca Leo&Leo.	144	R\$ 0,18
21	Livro de Ata pautado e numerado c/ 100 fls., medindo, aproximadamente, 33 X 23 cm, capa dura. Marca São Domingos.	20	R\$ 10,28
22	Livro de ponto c/ 100 fls. numeradas tipograficamente; gramatura aproximada de 700 g/m²; medidas aproximadas: 215 mm x 315 mm. Marca São Domingos.	70	R\$ 14,10
23	Lixeira para escritório em PVC na cor preta, com medidas aproximadas: altura: 30cm; boca: 24cm; base: 24cm. Marca JSN	50	R\$ 16,59
24	Pasta Ofício com elástico em polipropileno transparente cristal. Formato: 245 x 18 x 335 mm. Marca Placony	200	R\$ 1,39
25	Pasta em papelão revestida c/ PVC na cor preta, visor no lombo em plástico transparente c/ etiqueta, ferragens em aço tipo "tubos", c/ acabamento epóxi. Cap.: 400 fls. Marca Frama	100	R\$ 8,40
26	Perfurador para 25 folhas/papel 75g/m², pintura epóxi. Marca Jocar.	20	R\$ 19,40
27	Pincel atômico preto. Marca Jocar.	84	R\$ 1,44
28	Recado auto-adesivo, c/ medida aproximada de 38 x 50 mm (bloco c/ 100 folhas). Marca Jocar.	600	R\$ 2,50

29	Recado auto-adesivo c/ medida aproximada de 76 x 102 mm (bloco c/ 100 folhas). Marca Jocar.	300	R\$ 3,20
30	Régua c/30 cm em plástico transparente. Marca Waleu	40	R\$ 0,49

ARP 08/2016 - Empresa: CESCOPEL ATACADO DISTRIBUIDOR LTDA EPP

Lote	Especificação/Marca/Modelo	Quant. registrada	Preço unitário
01	Fita adesiva em PVC transparente p/ empacotamento, c/ medida aproximada de 48 mm x 50 m. Marca Adelbras.	700	R\$ 2,74
02	Papel KRAFT natural, gramatura 80g/m², com medidas aproximadas de 66 x 96 cm. Marca Safra.	1000	R\$ 0,43

ARP 09/20164 - Empresa: JCP DA SILVA - COMERCIAL DESCART LTDA - ME.

Lote	Especificação/Marca/Modelo	Quant. registrada	Preço unitário
01	Copo descartável em poliestireno atóxico, na cor branco leitoso, corpo frisado, capacidade 200 ml, apresentado com 100 unid. e caixa c/ 25 pacotes. Marca Copoplast.	30	R\$ 53,83
02	Filtro de papel grande para café, tamanho 103. Caixa com 30 unidades. Marca Brigitta.	1000	R\$ 2,36
Lote 05	Especificação/Marca/Modelo	Quant. registrada	Preço unitário
01	Luva ambidestra p/ procedimento não cirúrgico, levemente talcada, em látex, não estéril, tam. médio. Embal. tipo caixa "dispenser box" com 100 unidades. Marca Lagrota.	48	R\$ 17,81

Data de assinatura das atas: 22/12/2016. Vigência da ata: 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura. As Atas de Registro de Preços, na íntegra, encontram-se disponíveis no endereço eletrônico www.jfes.jus.br.

JULIANA SILVA PRADO LUCHI
Supervisora da Seção de Licitações
3ª REGIÃO

SEÇÃO JUDICIÁRIA EM SÃO PAULO DIRETORIA DO FORO

AVISOS DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 64/2016

Torno público que a Diretoria do Foro homologou o procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº 064/2016-RP, adjudicado à empresa Licimaster Comércio de Equipamentos Ltda. Eireli - ME, para os lotes 4 e 5. Os lotes 1, 2 e 3 restaram fracassados.

São Paulo, 26 de dezembro de 2016.
CARLOS MITURU MIYAMOTO
Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2016

Torno público que a Diretoria do Foro homologou o procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº 083/2016, cujo objeto foi adjudicado à empresa Cobra Saúde Ambiental Ltda. ME.

São Paulo, 26 de dezembro de 2016.
FLORISVALDO DOS SANTOS
Supervisor de Licitações

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MATO GROSSO DO SUL

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: 0003272-71.2016.4.03.8002. Ata de Registro de Preços nº 3-DFORMS/SADM-MS/NULF/CPGR-SUGC. Pregão Eletrônico nº 024/2016-RP, Lote 06. CONTRATANTE: Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul. FORNECEDORA: GL Editora Gráfica Ltda (CNPJ: 04.137.442/0001-35). OBJETO: Fornecimento de envelopes e capas personalizados. ASSINATURA: 23/12/2016. SIGNATÁRIOS: Pela Contratante: Dr. Dalton Igor Kita Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro, em exercício. Pela Fornecedor: Geniomar Agazzi, administrador.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2016

A Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul, por meio da Pregoeira, nos termos do Decreto nº 5.450/2005, torna público que o Juiz Federal Diretor do Foro, homologou o resultado da licitação em epígrafe, que tem como objeto a contratação de empresa para elaboração de serviços de arquitetura e engenharia, em que foi declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do pregão, a empresa: DMR ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA - ME, CNPJ nº 14.132.892/0001-99, lote único, no valor total de R\$ 56.000,39.

MICHELE LOPES DE VASCONCELOS
Pregoeira